



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.2. Local e horário da entrega/execução: Conforme Projeto Básico de Engenharia.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Welker Daniel Paulino Silva – Agente de Contratação.

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

I – complexidade alta:

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II – complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

III – complexidade baixa:

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.

4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

SIM. Descrever:

NÃO

Alto Paraíso de Goiás-GO, 23 de Dezembro de 2025.

Magda Rita Alves Machado Rinco
Secretária Municipal de Assistência Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as demais providências cabíveis.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CRAS DE ALTO PARAISO DE GOIÁS.

De acordo com a art.6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ainda de acordo com tal dispositivo, seu objetivo é servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados. Por essa razão, não é objetivo deste documento adentrar em algumas questões técnicas e/ou escolha de metodologias construtivas que constituiriam definições aplicáveis à etapa de desenvolvimento dos projetos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, constitui a principal porta de entrada da proteção social básica, ofertando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de situações de risco.

2.2. O CRAS desempenha papel fundamental no atendimento direto à população, realizando acolhimento, acompanhamento familiar, cadastramento em programas sociais, execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), entre outras ações essenciais à garantia de direitos. Assim, a adequada estrutura física do imóvel é condição indispensável para assegurar a qualidade, a continuidade e a humanização dos serviços prestados.

2.3. A atual estrutura do prédio demanda intervenções de reforma e ampliação, a fim de adequar o espaço às necessidades institucionais e às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e funcionalidade.

2.4. Diante da complexidade técnica dos serviços a serem executados, que envolvem intervenções estruturais, adequações às normas de engenharia e observância de padrões de segurança e qualidade, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado é a execução de reforma e ampliação do CRAS, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, compreendendo serviços de acessibilidade, construção de garagem coberta e execução de muros de fechamento laterais do imóvel, conforme projeto básico/executivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.2. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para a solidez da obra, e de 01 (um) ano para os demais serviços e materiais aplicados, conforme previsto no Código Civil e normas específicas.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.3. A obra deverá seguir alguns requisitos específicos de atendimento, como a utilização de materiais certificados e compatíveis com as normas técnicas brasileiras, especialmente no que diz respeito à acessibilidade e à sinalização.

4.4. A execução dos serviços deverá obedecer às normas da ABNT, às legislações trabalhistas, ambientais, de segurança do trabalho, e demais normativos aplicáveis à construção civil e à utilização de espaços públicos.

4.6. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, profissional(is) legalmente habilitado(s) com registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), responsável(is) técnico(s) pelos serviços de engenharia e arquitetura a serem executados.

4.7. Deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, antes do início da execução dos serviços.

4.8. Quanto aos prazos, a execução da obra está vinculada a marcos administrativo e financeiro do município, exigindo conclusão dentro do cronograma previamente estabelecido. A obra como um todo deverá ser concluída dentro do prazo global de execução estipulado em contrato, respeitando os prazos intermediários definidos no cronograma físico- financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram consultados empresas e bancos de dados especializados, bem como utilizados referenciais de preços públicos, além de pesquisas com fornecedores locais e regionais, para obtenção de parâmetros atualizados de preços unitários, metodologias construtivas e disponibilidade de mão de obra e materiais.

5.2. O levantamento evidenciou que a execução da obra demanda mão de obra especializada, conhecimento técnico em engenharia civil e domínio de normas aplicáveis à construção/reforma de equipamentos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de reforma e ampliação do CRAS, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, compreendendo serviços de acessibilidade, construção de garagem coberta e execução de muros de fechamento laterais do imóvel, conforme projeto básico/executivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.2. A solução proposta visa modernizar suas instalações físicas que apresentam desgastes e inadequações que comprometem a segurança, a funcionalidade e o conforto dos usuários, além de não atenderem plenamente às normas técnicas e exigências legais vigentes.

6.3. A descrição pormenorizada dos serviços, métodos construtivos, materiais a serem empregados, bem como os critérios técnicos a serem observados, encontram-se detalhadamente apresentados no Memorial Descritivo e demais peças técnicas integrantes do projeto, os quais orientam a execução da obra em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os objetivos.

6.4. Trata-se, portanto, de uma solução integrada, com foco na durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança e valorização do espaço Público.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS.	SERVIÇO	01	R\$ 242.752,69	R\$ 242.752,69

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de **R\$ 242.752,69 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando o objeto da contratação, opta-se pela não realização do parcelamento da solução, tendo em vista a natureza integrada e indivisível das atividades envolvidas no projeto.

9.2. Trata-se de uma obra única e contínua, cujos elementos estão interligados técnica e funcionalmente, demandando execução coordenada e simultânea.

9.2. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade do serviço, dificultar o controle e a fiscalização por parte da Administração Pública, além de resultar em desigualdade de condições operacionais entre fornecedores, o que desatende aos princípios da eficiência e economicidade.

9.3. Logo, não se recomenda o parcelamento da solução, sendo justificada a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços, conforme projeto básico e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não será adotada nenhuma providência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Embora se trate de uma obra urbana de médio porte, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante a fase de execução. No entanto, todos os impactos identificados são controláveis, temporários e reversíveis, desde que sejam adotadas as medidas mitigadoras adequadas.